



## **RESOLUÇÃO N.º 006/2010 – CIB**

A **Comissão Intergestores Bipartite – CIB**, em reunião ordinária ocorrida em 27 de abril de 2010, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando o processo de habilitação municipal aos níveis de gestão estabelecidos pela NOB/SUAS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Habilitar com condicionalidade em gestão básica o município de **Quedas do Iguaçu**, com a condição de que o mesmo efetive os reordenamentos necessários na gestão municipal, a partir de orientações direcionadas pela CIB, via memorando ao Escritório Regional da SETP e ofício ao Prefeito e ao Gestor Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único:** O município habilitado com condicionalidade terá acompanhamento e orientação técnica, via monitoramento da gestão, pelo Escritório Regional de Guarapuava.

**Art. 2º** – Pactuar o período de seis meses para a efetivação dos reordenamentos do município citado no artigo acima, iniciando o prazo a partir da data da publicação desta resolução.

**Art. 3º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2010

**PUBLIQUE-SE**

**Jucimeri Isolda Silveira**

Coordenadora da CIB